



ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº02 - PROTOCOLO 16.690.911-2, DA CONCORRÊNCIA 03/2020/COMEC - 40/2020/GMS.

Aos **07 (sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte**, às **14:00 horas**, na Sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e também através de Vídeo Conferência, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Milton Luiz Brero de Campos (férias), Carla Gerhardt e Ana Cristina Negoseki (férias), como membros titulares; Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente, para julgar a proposta de preço do envelope 02, apresentado na sessão do dia 18/09/2020 às 14:05 horas, para a **CONCORRÊNCIA Nº 03/2020/COMEC - 040/2020/GMS**, tem por objeto a: “Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de estudos e serviços visando adequações e atualizações do Projeto Executivo de Engenharia do Corredor Metropolitano, desenvolvido especificamente no subtrecho C.2b, segmento entre a BR-116 (Est. 995=PP Curitiba) e a BR-476 (Est.1463+16,71 Araucária), com extensão total de 9.376,71 m, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei no 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

Proposta de Preço - Envelope nº02, das empresas proponentes com os seguintes valores, descritos na Ata da Sessão de Abertura do Envelope nº02, no dia 04/12/2020, da Concorrência 03/2020/COMEC - 40/2020/GMS:

EMPRESA	VALOR R\$
CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST	R\$ 890.474,15
GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 825.873,30
CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA	R\$ 919.252,22
CONSÓRCIO ESTEIO - ENGEMIN	R\$ 1.265.653,61

1. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital nos subitens 14.1. a 14.4. do item 14, e item 15. **DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO.**

O valor máximo da Proposta é limitado ao apresentado no item 3.2. do edital, sendo que no item 28.7 o cronograma de desembolso máximo por período não pode ultrapassar os valores abaixo:

Mês/Medição	Valor mensal máximo	Valor acumulado máximo
01	R\$ 89.179,01	R\$ 89.179,01
02	R\$ 72.094,81	R\$ 161.273,82
03	R\$ 76.832,61	R\$ 238.106,43
04	R\$ 137.594,68	R\$ 375.701,10



05	R\$ 172.907,16	R\$ 548.608,26
06	R\$ 185.042,65	R\$ 733.650,92
07	R\$ 172.489,02	R\$ 906.139,93
08	R\$ 104.767,35	R\$ 1.010.907,28
09	R\$ 89.723,36	R\$ 1.100.630,64
10	R\$ 171.663,53	R\$ 1.272.294,17
11	R\$ 00,00	R\$ 1.272.294,17
12	R\$ 143.260,90	R\$ 1.415.555,07

Para o julgamento das propostas de preço, item 19 o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos ao item 19., **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** do edital.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e julgamento dos documentos referente à Proposta de Preço (NP) que será determinada conforme definido na fórmula a seguir, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100 \times R$$

Para a fórmula acima entenda-se:

- a. NP = Nota de Preço;
- b. R = Valor da relação entre o Menor Preço Valido Ofertado e o Valor da Proposta em exame, segundo a fórmula abaixo:

$$R = (MPVO / P)$$

Para o cálculo de R devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a. MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;
- b. P = Valor da Proposta em exame;

O arredondamento da Relação (R) será feito considerando os valores até a quarta casa decimal após a vírgula, desprezando os valores a partir da quinta casa decimal e a nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

1.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital nos subitens 14.1. ao 14.4. do item 14 e item 15. **DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO**, sendo que o CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto ao valor máximo e o atendimento ao item 28.7 - Cronograma de desembolso máximo por período o Consórcio apresentou na folha 8 da proposta de preço conforme modelo 11 e cumpre o exigido no edital.

A Nota de Preço (NP) utilizando a fórmula **NP = 100 x R**, onde **R = (MPVO / P)** fica assim calculada:



$$R = (R\$ 825.873,30 / R\$890.474,15) \quad R= 0,9274$$

$$NP= 100 \times 0,9274 \quad NP = 92,74$$

A Nota de Preço (NP) do CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST é de 92,74 pontos (noventa e dois virgula setenta e quatro pontos).

1.2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital nos subitens 14.1. ao 14.4. do item 14 e item 15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO, sendo que A EMPRESA GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto ao valor máximo e o atendimento ao item 28.7 - Cronograma de desembolso máximo por período a empresa apresentou na folha 8 da proposta de preço conforme modelo 11 e cumpre o exigido no edital.

A Nota de Preço (NP) utilizando a fórmula $NP = 100 \times R$, onde $R = (MPVO / P)$ fica assim calculada:

$$R = (R\$ 825.873,30 / R\$ 825.873,30) \quad R= 1$$

$$NP= 100 \times 1 \quad NP = 100,00$$

A Nota de Preço (NP) da EMPRESA GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. é de 100,00 pontos (cem pontos).

1.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital nos subitens 14.1. ao 14.4. do item 14 e item 15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto ao valor máximo e o atendimento ao item 28.7 - Cronograma de desembolso máximo por período o Consórcio apresentou na folha 13 da proposta de preço conforme modelo 11 e cumpre o exigido no edital.

A Nota de Preço (NP) utilizando a fórmula $NP = 100 \times R$, onde $R = (MPVO / P)$ fica assim calculada:

$$R = (R\$ 825.873,30 / R\$ 919.252,22) \quad R= 0,8984$$

$$NP= 100 \times 0,8984 \quad NP = 89,84$$

A Nota de Preço (NP) do CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA é de 89,84 pontos (oitenta e nove virgula oitenta e quatro pontos).

1.4. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DO CONSÓRCIO ESTEIO - ENGEMIN

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital nos subitens 14.1. ao 14.4. do item 14 e item 15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO, sendo que o CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA atendeu integralmente a todas as exigências.



Quanto ao valor máximo e o atendimento ao item 28.7 - Cronograma de desembolso máximo por período o Consórcio apresentou na folha 12 da proposta de preço conforme modelo 11 e cumpre o exigido no edital.

A Nota de Preço (NP) utilizando a fórmula $NP = 100 \times R$, onde $R = (MPVO / P)$ fica assim calculada:

$$R = (R\$ 825.873,30 / R\$ 1.265.653,61) \quad R = 0,6525$$

$$NP = 100 \times 0,6525 \quad NP = 65,25$$

A Nota de Preço (NP) do CONSÓRCIO ESTEIO - ENGEMIN é de 65,25 pontos (sessenta e cinco virgula vinte e cinco pontos).

2. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

Para fins de classificação da licitante a Comissão Permanente de Licitação utilizou o item 20 do edital, avaliados Os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica e nº 02 – Proposta de Preços, para obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), **com pesos de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente**, mediante o que segue:

$$NF = [(NT \times 50) + (NP \times 50)] / 100$$

A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

2.1. NOTA FINAL DO CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST

$$NF = [(95 \times 50) + (92,74 \times 50)] / 100$$

NF = 93,87 Pontos (Noventa e três virgula oitenta e sete pontos)

2.2. NOTA FINAL DA EMPRESA GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

$$NF = [(90 \times 50) + (100 \times 50)] / 100$$

NF = 95,00 Pontos (Noventa e cinco pontos)

2.3. NOTA FINAL DO CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA

$$NF = [(80 \times 50) + (89,84 \times 50)] / 100$$

NF = 84,92 Pontos (oitenta e quatro virgula noventa e dois pontos)

2.4. NOTA FINAL CONSÓRCIO ESTEIO - ENGEMIN

$$NF = [(100 \times 50) + (65,25 \times 50)] / 100$$

NF = 82,62 Pontos (oitenta e dois virgula sessenta e dois pontos)



3. CONCLUSÃO

Haja vista a interpretação que deve ser dada ao contido no Edital, e no intuito de seguir com o que o instrumento convocatório determina, informa-se que a classificação final, de acordo com o contido no item 20, bem como o que consta do subitem 20.4, tem-se o seguinte resultado:

EMPRESA/CONSÓRCIO LICITANTE	VALOR R\$	NT	NP	NF	CLASSIFICAÇÃO
GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.	R\$ 825.873,30	90,00 PONTOS	100,00 PONTOS	95,00 PONTOS	1º
CONSÓRCIO AFIRMA - DYNATEST	R\$ 890.474,15	95,00 PONTOS	92,74 PONTOS	93,87 PONTOS	2º
CONSÓRCIO CORREDOR METROPOLITANO CURITIBA	R\$ 919.252,22	80,00 PONTOS	89,84 PONTOS	84,92 PONTOS	3º
CONSÓRCIO ESTEIO - ENGEMIN	R\$ 1.265.653,61	100,00 PONTOS	65,25 PONTOS	82,62 PONTOS	4º

A empresa GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA . é beneficiada pela Lei Complementar 123/2006.

A partir da publicação desta decisão, ficam as licitantes intimadas para a realização sessão pública para a abertura do envelope 03 – documentos de habilitação, a ser realizado às 14:00 horas do dia 18/12/2020 na sala de reuniões da COMEC.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Presidente

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS
Membro (férias regulamentares)

ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro (férias regulamentares)

CARLA GERHARDT
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro



ePROCOLO



Documento: **ATA_julgamento_envelope_02_prop_preco_032020.pdf**.

Assinado por: **Carla Gerhardt** em 09/12/2020 16:34, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 09/12/2020 16:36, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 09/12/2020 16:40, **Raphael Rolim de Moura** em 09/12/2020 17:02.

Inserido ao protocolo **16.690.911-2** por: **Carla Gerhardt** em: 09/12/2020 16:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d54f42754a9c40ed5975537a6b746158.